



EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS - UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS-SC

O Diretor-Presidente e o Conselho de Administração da Unimed Grande Florianópolis, Cooperativa de Trabalho Médico de responsabilidade limitada, constituída de acordo com a Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, rege-se pelo seu Estatuto Social, Instruções Normativas e demais disposições legais aplicáveis, com sede na Rua Dom Jaime Câmara, nº 94, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-120, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, para o preenchimento de **191 (cento e noventa e uma)** vagas nas especialidades e/ou áreas de atuação descritas neste Edital. As vagas são para atuação na Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, abarcando os municípios de Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas, além de outros municípios circunvizinhos que possam vir a ser anexados à área de atuação da Cooperativa, obedecendo às normas legais. O Processo Seletivo será composto por **três etapas**: etapa de habilitação; etapa de Provas e etapa de integração e cooperativização, conforme disposto neste Edital. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas adquirirão a pré-condição para a cooperativização, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno e demais legais da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	PRAZO
Publicação do Edital no Portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/) e na página da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS	12/06/2026
I. ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Período de inscrição com envio de documentação, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial via portal do Processo Seletivo: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	12/06/2026 A 17/07/2026

Prazo para realização dos Cursos de Nivelamento: “Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”, requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos IMEDIATAMENTE após o pagamento)	12/06/2026 A 18/07/2026
Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	21/08/2026
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 25/08/2026
Resposta individual aos recursos	04/09/2026
Resultado definitivo da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	14/09/2026
Publicação do local definitivo de prova e ensalamento	Até 15/09/2026
ETAPA DE PROVAS	
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL	27/09/2026
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	28/09/2026
Prazo para interposição de recurso contra as questões da prova objetiva	30/09/2026
Resposta individual aos recursos contra as questões da prova objetiva	09/10/2026
Publicação do Gabarito final	09/10/2026
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva e Prova de Títulos	30/10/2026
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual	03/11/2026
Resposta individual aos recursos	13/11/2026
NOTAS FINAIS E CLASSIFICAÇÃO	13/11/2026

III.ETAPA DE INTEGRAÇÃO E COOPERATIVAÇÃO	
HOMOLOGAÇÃO	A definir
Workshop de Integração e início do processo de cooperativaçã – PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA	A definir
Início do processo de cooperativaçã conforme as regras previstas no Estatuto da Unimed Grande Florianópolis - Apresentação de documentação para parecer emitido pelo Comitê Técnico direcionado ao Conselho de Administração da cooperativa.	A definir
A efetivação da cooperativaçã nos termos do Estatuto e das Resoluções Internas da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS	A definir

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.2 O Processo Seletivo será composto por três etapas:

1.2.1 A primeira etapa, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o envio de documentos obrigatórios, o pagamento da taxa de inscrição e a realização de cursos de nivelamento à distância, seguida da análise documental realizada pela Faculdade Unimed, e da *due diligence*, realizada pela UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, até o deferimento ou indeferimento da inscrição.

1.2.2 A segunda etapa compreende a realização de uma Prova Objetiva, a ser aplicada presencialmente, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.2.3 A terceira etapa compreende a participação dos aprovados e classificados dentro do número de vagas, em Workshop de Integração, sob pena de desistência e eliminação, seguida da apresentação de documentos de filiação, a subscrição e

integralização das quotas-partes e assinatura de Livro de Matrícula, nos termos do Estatuto Social e demais normas internas da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.

1.3 Caberá exclusivamente à Faculdade Unimed a execução e condução das duas primeiras etapas, exceto no que se refere à *due diligence*, que compete à UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.

1.4 A condução e execução da terceira etapa compete exclusivamente à UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, cabendo à Faculdade apenas sua publicização, quando solicitado.

1.5 O candidato, desde já, declara ter ciência que a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.6 O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos aqueles que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5.764/1971, e, ainda, preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno e nas normativas da Diretoria Colegiada, inclusive no que se refere à existência de processo seletivo para admissão de novos cooperados.

1.7 O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, conforme regras definidas em Estatuto Social, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou que estejam vinculadas à determinada entidade.

1.8 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Faculdade Unimed.

1.9 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, somente adquire a condição de médico cooperado quando subscrever as quotas-partes e a assinatura do Livro de Matrículas dos cooperados.

1.9.1.1 Será considerada Rede Ampla da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, de acordo com os códigos por ela autorizados, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.9.1.2 Será considerada Rede credenciada da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de

atuação da Cooperativa, observando-se os critérios técnicos e de qualidade por ela estabelecidos, nos quais o cooperado prestará seus serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e demais normas da cooperativa.

1.10 A data de início do atendimento pela UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS será definida exclusivamente por ela e comunicada ao médico cooperado via e-mail e/ou telefone cadastrados no ato da filiação, após a aprovação de sua cooperativação.

1.11 Não é obrigatório que a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede credenciada, ficando essa definição a critério da Cooperativa.

1.12 Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

1.13 Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, exceto quando há previsão diversa.

1.14 **Em caso de dúvidas** sobre o Processo Seletivo a comunicação oficial com o candidato deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser desconsiderado. O prazo de resposta deste canal é de 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, exceto recessos e feriados. **ESTE E-MAIL NÃO RECEBE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO, TÍTULOS E/OU RECURSOS.**

1.15 Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site da Faculdade Unimed.

1.16 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

1.17 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.18 O candidato declara ciência de que seu ingresso no quadro de cooperados não lhe confere direito automático ao credenciamento de clínicas, serviços ou à realização de procedimentos no âmbito da Cooperativa.

1.18.1 Eventuais solicitações de credenciamento estarão condicionadas à prévia análise de viabilidade e ao dimensionamento da rede assistencial, em conformidade com as normas internas vigentes, nos termos do Regimento Interno.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá verificar se preenche os requisitos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa, observar as regras deste Edital, em especial:

2.1.1 Possuir diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

2.1.2 Possuir inscrição regular e ativa em qualquer Conselho Regional de Medicina;

2.1.3 Possuir título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Especialidade ou Certificado de Residência Médica expedido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), ambos na vaga pretendida, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina;

2.1.4 Registro de Qualificação de Especialista junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade e/ou área, na vaga pretendida;

2.1.5 Não possuir condenação ético-disciplinar em nenhum Conselho Regional de Medicina;

2.1.6 Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed, disponíveis após o pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto em cronograma;

2.1.7 Possuir livre disposição de seus bens;

2.1.8 Possuir conduta ilibada, o que será apurado por *due diligence*;

2.1.9 Ter domicílio na Grande Florianópolis-SC, enquanto perdurar a cooperação;

2.1.10 Não exercer atividade colidente ou prejudicial com a exercida pela Cooperativa.

2.1.11 Possuir e/ou comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, todos os documentos necessários à cooperativização, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.

2.2 O ex-cooperado demissionário somente poderá habilitar-se para reingresso, no caso após o decurso de 1 (um) ano, contado da data da formalização da demissão, isto é, da data de assinatura/averbação no Livro de Matrícula.

2.3 Terá sua **habilitação sumariamente indeferida o candidato que:**

2.3.1 tenha sido eliminado dos quadros de cooperados da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS;

2.3.2 tenha sabidamente conduta contrária ao Código de Ética Médica ou cujo comportamento possa comprometer a imagem e a credibilidade da Cooperativa perante a comunidade médica e a sociedade em geral, sendo que tal análise de conduta ilibada e credibilidade será efetuada mediante submissão do candidato ao processo de *Due Diligence* regulamentado em política própria da Cooperativa;

2.3.3 possuir ação judicial, mesmo em tramitação, nas esferas criminais, ambientais, eleitorais e o ação civil pública, veiculadas com objetos que possam afetar a

reputação de integridade da cooperativa, bem como possuam ações judiciais propostas contra Cooperativa e/ou esteja no polo passivo de uma ação judicial proposta pela Cooperativa, de qualquer natureza;

2.3.4 tenha sido eliminado de outras singulares do Sistema Cooperativo Unimed, por processo ético-administrativo/disciplinar;

2.4 A cooperação somente será reconhecida para a especialidade ou área afim constante na inscrição inicial do candidato e, caso aprovado o seu ingresso na Cooperativa, na qualidade de cooperado, este somente poderá exercer nova especialidade médica ou trabalhar em outra área de atuação mediante ciência e prévia autorização da Cooperativa, de acordo com as disposições do Regimento Interno e com as normas do Conselho Federal de Medicina.

2.5 Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, o Conselho de Administração da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS poderá reprová-la a admissão do candidato como médico cooperado.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **191 (cento e noventa e uma) vagas** de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das especialidades médicas e respectivas áreas de atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, conforme quadro de vagas a seguir:

Especialidade e/ou área de atuação	Quantidade de vagas
ACUPUNTURA	1
ALERGIA E IMUNOLOGIA	4
ANESTESIOLOGIA	15
ANGIOLOGIA	1
CARDIOLOGIA	9
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1
CIRURGIA DA MÃO	1
CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO	1
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	1
CIRURGIA GERAL	1
CIRURGIA ONCOLÓGICA	1
CIRURGIA PEDIÁTRICA	4
CIRURGIA PLÁSTICA	6

CIRURGIA TORÁCICA	1
CIRURGIA VASCULAR	1
CLÍNICA MÉDICA	10
COLOPROCTOLOGIA	3
DERMATOLOGIA	2
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	10
ENDOSCOPIA	5
GASTROENTEROLOGIA	3
GENÉTICA	2
GERIATRIA	6
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	10
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	1
HOMEOPATIA	4
INFECTOLOGIA	4
MASTOLOGIA	1
MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	8
MEDICINA DO TRABALHO	1
MEDICINA ESPORTIVA	1
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	2
MEDICINA INTENSIVA	4
MEDICINA NUCLEAR	1
NEFROLOGIA	3
NEUROCIRURGIA	1
NEUROLOGIA	10
NUTROLOGIA	1
OFTALMOLOGIA	1
ONCOLOGIA CLÍNICA	1
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1
OTORRINOLARINGOLOGIA	1
PATOLOGIA	1
PEDIATRIA	10
PNEUMOLOGIA	3
PSIQUIATRIA	10
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12
RADIOTERAPIA	1
REUMATOLOGIA	8
UROLOGIA	1

TOTAL GERAL

191

3.2 O candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga de especialidade/área de atuação, sendo obrigatória a apresentação do RQE - Registro de Qualificação de Especialista, na vaga de candidatura.

3.3 Em caso de candidatura para vaga que contenha somente a área de atuação, o candidato deverá possuir o RQE - Registro de Qualificação de Especialista **na área de atuação**, junto ao Conselho Regional de Medicina, devidamente comprovado pelo documento correspondente, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.4 O candidato aprovado se filiara à UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, na vaga específica, conforme descrito no quadro de vagas deste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO, DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, E DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE NIVELAMENTO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, bem como os critérios do Estatuto Social da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 A UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.5 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os

documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.1.6 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendida pelo candidato.

4.1.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição, devendo o candidato solicitar a anulação da inscrição para realização de outra.

4.1.8 Em caso de inscrição duplicada, será considerada somente a mais recente.

4.1.9 Em caso de anulação de inscrição, a taxa de inscrição não será devolvida ou compensada.

4.1.10 Nenhum documento será analisado, ou validado, quanto ao seu conteúdo, pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS antes do término do período de inscrições.

4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, por meio do site da Faculdade Unimed: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS”, na aba “Abertos” do Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme os padrões da plataforma, caso ainda não possua e, posteriormente, realizar sua inscrição.

4.2.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

4.2.4 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar a vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com o quadro de vagas deste Edital.

4.2.5 O candidato deverá optar por apenas uma vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar todos os documentos obrigatórios (vide item 4.3), sob pena de não concluir a inscrição.

4.2.7 Caso o candidato anexe documento diverso daquele requerido no ato da inscrição (exemplo: anexo título de especialidade no campo do RQE), assume a responsabilidade pelo erro, não sendo possível a troca e/ou complementação após o prazo da inscrição, tampouco a anexação de documento obrigatório em sede de recurso.

4.2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto Social da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.

4.2.9 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou informações falsas.

4.2.10 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.2.11 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 Para dar continuidade à inscrição, o candidato deverá anexar, logo após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

4.3.1.1 Diploma de graduação em medicina, emitido por Instituição de Ensino autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina;

4.3.1.2 Carteira do Conselho Regional de Medicina (Identidade Profissional);

4.3.1.3 Título de Especialista e/ou área de atuação conforme vaga pretendida, emitido pela Associação ou Sociedade Brasileira da Especialidade ou Certificado de Residência Médica na especialidade e/ou área de atuação pretendida, expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), ambos na vaga de candidatura e com registro no Conselho Regional de Medicina;

4.3.1.4 Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade e/ou área de atuação, na vaga de candidatura, constando a data do registro;

4.3.1.5 Certidão de antecedentes éticos, válida, emitida pelo Conselho Regional de Medicina que possui inscrição, bem como por todos os Conselhos Regionais de Medicina que já possuiu inscrição, atestando não haver condenação ético-disciplinar;

4.3.1.6 Anexo I - Declaração de não participação em outra cooperativa do Sistema Unimed ou certidão negativa de débitos e infrações caso já tenha participação em outra cooperativa do Sistema Unimed.

4.3.2 Para fins de candidatura, serão aceitos candidatos inscritos em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil. Contudo, em caso de aprovação dentro do número de vagas do certame, no ato da cooperativização, o candidato deverá possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, sob as penas legais e sob pena de ser eliminado.

4.3.3 Os documentos acima relacionados são de caráter obrigatório para o deferimento da inscrição.

4.3.4 É EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO, COMPLEMENTAÇÃO, ALTERAÇÃO E AFINS, DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APÓS O PRAZO DE INSCRIÇÃO.

4.3.5 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição.

4.3.6 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único.

4.3.7 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QR Code ou código de verificação da autenticidade.

4.3.8 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento.

4.3.9 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.), na ordem descrita no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.3.10 COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.11 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.

4.3.12 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.

4.3.13 A ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.3.14 OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.3.15 Caso seja necessário, será solicitado ao candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.3.16 Não serão aceitos documentos apócrifos, que dependam de assinatura para sua validade.

4.3.17 Todas as referências aos prazos dos documentos (validade da certidão negativa, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.

4.3.18 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, será considerado como ausente para fins de indeferimento da inscrição.

4.3.19 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega de documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que se recomenda que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.3.20 A Faculdade Unimed e a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS não realizarão conferência prévia de documentos, tampouco prestarão orientações individuais sobre sua adequação ou correção. Portanto, é responsabilidade do candidato assegurar que os documentos enviados atendem integralmente às exigências do edital.

4.4 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da

taxa de inscrição, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.4.2 A inscrição somente será confirmada APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

4.4.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.4.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.4.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.4.6 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionados e/ou extemporâneos, nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.7 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4.8 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.4.9 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.4.10 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos de vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.4.11 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o status do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.4.12 **Imediatamente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, na área do candidato. NÃO HAVERÁ ENVIO DE E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO DE**

INSCRIÇÃO, CABENDO AO CANDIDATO CONSULTAR A ÁREA DO INSCRITO, MEDIANTE LOGIN E SENHA.

4.4.13 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.4.14 A Faculdade Unimed e a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código PIX decorrentes de mecanismos mal-intencionados como vírus/malwares.

4.4.15 A confirmação da inscrição NÃO importa em seu deferimento, devendo o candidato, para tanto, cumprir com todos os requisitos de habilitação.

4.5 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.5.1 **Imediatamente, após a confirmação da inscrição**, que se dará somente mediante o envio de todos os documentos obrigatórios e pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a área do candidato, realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade 100% à distância, assíncronos, intitulados "Cooperativismo e Sistema Unimed" e "Formação de Cooperados", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição.

4.5.2 Os cursos de nivelamento estarão disponíveis na área do candidato (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) imediatamente após o pagamento da inscrição.

4.5.3 **É de responsabilidade exclusiva do candidato acessar os cursos de nivelamento e realizá-los dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, não sendo prevista qualquer comunicação adicional por parte da Faculdade Unimed ou da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS para lembrança ou solicitação de cumprimento dessa etapa.**

4.5.4 O candidato deverá concluir os cursos até a emissão de um certificado de participação por cada curso, devendo arquivar tais certificados caso seja necessária comprovação posterior.

4.5.5 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento a distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição. Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.5.6 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.6 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.6.1 Houver o preenchimento incompleto ou incorreto do Requerimento Eletrônico de Inscrição;

4.6.2 Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.6.3 A documentação obrigatória estiver incompleta, incorreta, vencida, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

4.6.4 Não confirmação do pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.6.5 Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;

4.6.6 Não for observada e/ou cumprida, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

4.7 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.7.1 Após a conferência de todos os requisitos para habilitação, o candidato será considerado apto para seguir no Processo Seletivo, caso cumpridos todos os requisitos editalícios.

4.7.2 A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, contendo o número de inscrição, especialidade e status, será divulgada na página do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), na Aba do PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, no período estipulado no cronograma deste Edital.

4.7.3 Os candidatos poderão acessar a análise dos seus documentos obrigatórios, após a divulgação do resultado preliminar, mediante login e senha na área do candidato (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), clicando na aba “Documentos Obrigatórios” e seguida em “ver”.

4.7.4 NÃO HAVERÁ ENVIO INDIVIDUALIZADO DOS RESULTADOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, CABENDO EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO ACOMPANHAR AS DIVULGAÇÕES PELO PORTAL DO PROCESSO SELETIVO.

4.7.5 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato deverá consultar na área do candidato, na aba “Documentos Obrigatórios”, clicando no item “ver” o motivo de eventual indeferimento.

4.7.6 Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, **exclusivamente** por meio da área do candidato, na aba “Recursos”, apresentar recurso fundamentado, nos termos

deste edital. **É EXPRESSAMENTE VEDADA A COMPLEMENTAÇÃO/ENVIO DE DOCUMENTOS NA FASE DE RECURSOS.**

4.7.7 Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, no site acima referido, em sua relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial na área específica na área do candidato, no ato da inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado neste item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo.

5.3.3 Deverá constar no laudo médico que ateste a deficiência/condição especial:

5.3.4 O nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.5 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.6 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente ao tamanho 18 (dezoito), exceto se o laudo médico exigir maior tamanho de fonte.

5.6 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, as quais serão analisadas pela Faculdade Unimed.

5.7 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.

5.8 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.9 As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

5.10 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.11 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.12 O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato, disponibilizado na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada. O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

5.13 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, **CASO SUA INSCRIÇÃO TENHA SIDO DEFERIDA.**

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo de Seleção de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS será realizado em duas etapas de avaliação, que somarão o total de 100 (cem) pontos, a serem distribuídos nas seguintes etapas e proporções:

6.1.1 Prova Objetiva, com caráter eliminatório, avaliada em 80 (oitenta) pontos no total.

6.1.2 Prova de Títulos, com caráter classificatório, avaliada em 20 (vinte) pontos no total.

6.2 DA PROVA OBJETIVA

6.2.1 A Prova Objetiva de caráter eliminatório conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”, com cada questão valendo 2 (dois) pontos, totalizando 80 (oitenta) pontos.

6.2.2 A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas, sendo-lhe atribuída as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	10	2 pontos	20 pontos
Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed GRANDE FLORIANÓPOLIS	10	2 pontos	20 pontos
Ética médica - Resolução CFM nº 2217 de 27/09/2018	10	2 pontos	20 pontos
Cursos de Nivelamento – “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”	10	2 pontos	20 pontos
TOTAL		80 pontos	

6.2.3 A Lei 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo; o Estatuto e Regimento Interno da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a Resolução CFM nº 2217 de 27/09/2018, estarão disponíveis no site da Faculdade Unimed e no Portal do aluno, respectivamente, desde a data da publicação do edital.

6.2.4 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) do total de pontos distribuídos, sob pena de eliminação.

6.3 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.3.1 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, **no formato presencial**, na data prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser divulgado conforme cronograma deste Edital.

6.3.2 A Prova Objetiva terá **03 (três) horas** de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, com início às **09h00min** (nove) horas e término às **12h00min** (doze) horas, na data prevista no cronograma deste Edital.

6.3.3 As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09h00 (nove) horas.

6.3.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Processo Seletivo, todas as publicações relativas ao local de realização da prova, incluindo o ensalamento, o número da sala, o endereço completo e o horário de chegada. A não observância dessas informações, bem como o atraso, o comparecimento em local diverso ou fora do horário estabelecido, implicará na sua eliminação do processo seletivo, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

6.3.5 Não haverá aplicação de provas fora do local estabelecido neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.3.6 SOMENTE PODERÃO ADENTRAR NO LOCAL DE PROVA OS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, SENDO VEDADA A PRESENÇA DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.

6.3.7 O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

6.3.8 Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar documento oficial de identificação com foto, seja em formato impresso ou digital, e que, obrigatoriamente, assine a lista de presença.

6.3.9 Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

6.3.10 A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, que somente serão aceitos mediante o acesso em tempo real ao aplicativo de celular correspondente, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

6.3.11 Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

6.3.12 É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto à sua identificação na lista de presença. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina e/ou data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala, comprovados pela apresentação de documento oficial contendo o dado correto, o que será anotado na Ata de Sala.

6.3.13 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato, com inscrição deferida, não constar nas listagens oficiais, a Faculdade Unimed procederá à inclusão do candidato mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e

conferência do deferimento da mesma. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Faculdade Unimed, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.3.14 Após a assinatura da lista de presença, será fornecido ao candidato um cartão-resposta nominal, devendo o mesmo conferir seu nome, documento de identificação e especialidade de candidatura e assiná-lo imediatamente.

6.1.1 Ao adentrar na sala de prova, o candidato deverá depositar todos os seus objetos eletrônicos, como celulares, relógios, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, *Smartwatch*, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, além de arcos, faixas, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, **no envelope de segurança disponibilizado pela UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, por meio da fiscalização local e guardá-los embaixo de sua carteira**, devendo permanecer lacrado(s) durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança.

6.3.15 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é EXPRESSAMENTE proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.

6.3.16 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.17 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a aplicação da Prova Objetiva.

6.3.18 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

6.3.19 Os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

6.3.20 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

6.3.21 A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

6.3.22 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato.

6.3.23 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

6.3.24 Após o início da prova, em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

6.3.25 O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.

6.3.26 Os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo.

6.3.27 O candidato, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, poderá ficar com seu respectivo caderno de prova.

6.3.28 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar do local simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação das provas.

6.3.29 Após a saída definitiva da sala de prova, em razão do término da prova pelo candidato, não será permitido o uso dos sanitários no local de prova.

6.3.30 Finalizada a prova, é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas do prédio e afins.

6.3.31 Não será permitido o porte de armas, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A Faculdade Unimed e UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

6.3.32 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto mencionado nos itens acima.

6.3.33 O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3.34 Além de outras hipóteses já previstas neste Edital, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

6.3.34.1 Descumprir qualquer regra deste Edital;

6.3.34.2 Se apresentar no local de prova após o horário estabelecido;

6.3.34.3 Se ausentar da sala de provas sem a autorização e o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova;

6.3.34.4 Se ausentar do local de prova sem entregar o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;

6.3.34.5 For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de ferramentas eletrônicas ou qualquer material de consulta;

6.3.34.6 Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

6.3.34.7 Ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;

6.3.34.8 Atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

6.4 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.4.1 No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

6.4.2 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos pontos obtidos pelo candidato, conforme distribuição de pontos de cada questão, descritos no item 6.2.1 deste Edital.

6.4.3 **O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 42 (quarenta e dois) pontos.**

6.4.4 Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor que lhe é referente será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

6.4.5 Somente estarão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos considerados classificados na Prova Objetiva, ou seja, que obtiveram pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva.

6.5 DA PROVA DE TÍTULOS

6.5.1 Os candidatos não eliminados na Prova Objetiva passarão para a etapa de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

6.5.2 Serão atribuídos, no total, 20 (vinte) pontos para a Prova de Títulos, e os seguintes títulos/critérios serão aceitos e pontuados conforme a pontuação abaixo:

TÍTULO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Doutorado na área da medicina	5 pontos	5 pontos
Diploma de Mestrado na área da medicina	3 pontos	3 pontos
Tempo de prestação de serviços, na condição de	1 ponto por	2 pontos

credenciados, na rede prestadora e serviços próprios da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS (por ano completo), a ser comprovado exclusivamente por declaração expedida pela Cooperativa.	ano completo	
Membro da Associação ou Sociedade Brasileira da especialidade e/ou área de atuação de candidatura (declaração contendo a data da filiação)	1 ponto por ano completo	10 pontos
TOTAL		20 pontos

6.5.3 O candidato que desejar pontuar na Prova de Títulos deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, solicitar a pontuação correspondente, **no ato da inscrição**. Após a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá clicar na aba “Títulos”, solicitar a pontuação e anexar o documento comprobatório correspondente.

6.5.4 Caso candidato já tenha anexado, entre os **documentos obrigatórios de inscrição**, algum documento que também seja válido para fins de pontuação na Prova de Títulos, deverá **anexá-lo novamente na aba “Prova de Títulos”**, sob pena de **não pontuação**.

6.5.5 Não haverá prazo adicional para solicitação da pontuação na Prova de Títulos, tampouco para envio dos documentos correspondentes, devendo o candidato fazê-lo no ato da inscrição.

6.5.6 O candidato que não solicitar a pontuação da Prova de Títulos, no ato da inscrição, terá renunciado à mesma, ainda que qualquer dos documentos comprobatórios já tenha sido enviado junto à documentação obrigatória.

6.5.7 Para comprovação do título de mestre ou doutor na área de Medicina, será aceito apenas o diploma correspondente, ou declarações de defesa acompanhadas de histórico escolar e ata da reunião que aprovou a dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado. Todos os documentos devem ser expedidos exclusivamente em área da Medicina e emitidos e/ou registrados por instituição de ensino devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (CAPES/MEC).

6.5.8 Somente serão considerados como cursos de pós-graduação *lato sensu* aqueles ofertados e certificados por Instituições de Ensino Superior autorizadas pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.

6.5.9 Cursos de aperfeiçoamento, Fellowship, Estágios, Complementação de Residência, Monitorias, congêneres não serão aceitos como pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, uma vez que não se enquadram nessa categoria conforme Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.

6.5.10 Para fins de pontuação do critério “Membro da Associação ou Sociedade Brasileira da especialidade e/ou área de atuação de candidatura” somente será pontuado mediante apresentação de declaração, contendo a data da filiação.

6.5.11 Em quaisquer itens que prevejam a pontuação por ano completo não serão computados meses proporcionalmente.

6.5.12 Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos/comprovantes de títulos enviados posteriormente ao prazo de envio dos documentos obrigatórios, tampouco por outro meio que não seja o previsto neste Edital.

6.5.13 Cada diploma/título apresentado será considerado uma única vez.

6.5.14 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

6.5.15 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução, para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

6.5.16 São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a veracidade dos documentos.

6.5.17 A análise da Prova de Títulos será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

6.5.18 A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva e na Prova de Títulos será divulgada na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

6.5.19 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará, em sua página (www.faculdadeunimed.edu.br), a relação definitiva dos candidatos classificados e a pontuação geral da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos, no prazo do cronograma deste Edital, exclusivamente na área do candidato, mediante acesso a aba “RECURSO”, mediante login e senha, nas seguintes situações:

- 7.1.1** Contra o indeferimento da inscrição;
- 7.1.2** Contra o indeferimento da solicitação da condição especial;
- 7.1.3** Contra as questões da Prova Objetiva;
- 7.1.4** Contra os resultados preliminares.

7.2 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no **não conhecimento do recurso**.

7.3 Os recursos deverão ser interpostos na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, na aba “RECURSO”, observando-se o máximo de caracteres disponíveis.

7.4 Os **recursos contra o indeferimento da inscrição** deverão limitar-se à indicação de eventuais erros ou falhas na análise dos documentos enviados no ato da inscrição. **É expressamente vedada a apresentação ou complementação de documentos faltantes por meio do recurso**, não sendo este instrumento destinado à juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados no momento da inscrição.

7.5 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e **COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO**, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

7.6 Os **recursos contra questões da Prova Objetiva** deverão ser interpostos de forma individualmente, ou seja, **um recurso para cada questão recorrida**.

7.7 O **recurso contra questões da Prova Objetiva** deve estar devidamente fundamentado, indicando de forma clara e objetiva o **número da questão**, a alternativa contestada e a justificativa técnica que comprove a alegação, preferencialmente com fundamentação em bibliografia atualizada e pertinente ao conteúdo programático previsto neste Edital.

7.8 Os recursos serão dirigidos à Faculdade Unimed, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

7.9 Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed seja para a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS **serão desconsiderados**.

7.10 A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso.

7.11 Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo disponibilizado ao candidato a decisão final, mediante acesso na aba “RECURSOS”, no prazo do cronograma deste Edital.

7.12 Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.

7.13 Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, conforme o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

7.14 Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.

7.15 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

7.16 A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7.17 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

7.18 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

7.19 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão mais recursos.

7.20 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o gabarito final.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final dos candidatos será efetuada, em ordem decrescente, da somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, conforme número de vagas.

8.2 Na hipótese de o número de candidatos aprovados, na fase classificatória, ser superior ao de vagas disponíveis, e estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:

8.2.1 Maior pontuação na Prova Objetiva;

8.2.2 Maior pontuação da Prova de Títulos;

8.2.3 Tempo superior de exercício da especialidade, considerando a data de expedição do RQE- Registro de Qualificação de Especialista;

8.2.4 Maior idade.

8.3 Finalizado o Processo Seletivo, será divulgada a lista preliminar de candidatos aprovados em ordem de classificação.

8.4 Os candidatos aprovados que, em razão de sua ordem de classificação, não estiverem compreendidos dentro do número de vagas ofertadas integrarão cadastro de reserva, observada a validade deste Processo Seletivo, não havendo direito subjetivo à admissão ou cooperativização.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E COOPERATIVIZAÇÃO

9.1 A lista dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, será submetida ao Conselho de Administração da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS para emissão de parecer e, na sequência, homologação do resultado, observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, no Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa.

9.2 A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, para a fase de Integração e Cooperativização, é de exclusiva responsabilidade da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.

9.3 **O prazo para finalização do processo de cooperação será de até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação dos classificados, podendo ser prorrogado, de forma motivada, por decisão do Conselho de Administração, em razão de necessidade operacional, eventos externos, ou para assegurar a completa instrução do processo.**

9.4 Quaisquer dúvidas acerca da etapa de Integração e Cooperativização deverá ser esclarecida diretamente com a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, por meios do e-mail: <mailto:processoseletivocooperado@unimedflorianopolis.com.br>, WhatsApp: 48 99154-8297 ou presencialmente na Rua Dom Jaime Câmara, 94, Centro, Florianópolis – SC.

9.5 Para cooperativização, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá apresentar a seguinte documentação de filiação:

9.5.1 Comprovante de endereço atualizado;

9.5.2 Certidão de casamento ou união estável, quando aplicável;

9.5.3 Título de eleitor;

9.5.4 Certificado de Reservista;

9.5.5 Comprovante de inscrição no ISS - Imposto Sobre Serviços junto à prefeitura onde o médico possui consultório;

9.5.6 Alvará Sanitário emitido pela autoridade competente, ou comprovante de licença de exercício profissional autônomo expedido pelo município.

9.5.7 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (cópia simples). Orientação importante: o CNES deverá estar no nome do médico, com o endereço do consultório que o mesmo irá atender e divulgar;

9.5.8 Atestado de antecedentes criminais (documento original – validade 1 (um) mês);

9.5.9 Certidão negativa de protestos (documento original – validade 1 (um) mês);

9.5.10 Certidão negativa de distribuições de ações cíveis – fórum (documento original – validade 1 (um) mês);

9.5.11 Certidão negativa de distribuições de ações criminais – fórum (documento original – validade 1 (um) mês);

9.5.12 Declaração de ser membro do corpo clínico de hospital contratado pela Unimed de GRANDE FLORIANÓPOLIS, no qual internará os pacientes da Unimed, salvo nas especialidades que não utilizam esse serviço (documento original - atualizada);

9.5.13 Declaração de próprio punho acerca dos antecedentes (nesta e em outras Comarcas onde tenha residido) esclarecendo que a constatação a qualquer tempo de omissão ou inexatidão na declaração poderá ensejar processo de exclusão;

9.6 Após análise da documentação acima descrita, o Comitê Técnico emitirá pareceres favoráveis ou não ao ingresso e apresentará para o Conselho de Administração havendo a homologação para o ingresso.

9.7 Após a homologação do ingresso, é pré-requisito, para o início da cooperativização, a participação no Workshop de Integração de Novos Cooperados a ser ofertado pela Unimed GRANDE FLORIANÓPOLIS, para o qual o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado, após análise da documentação de filiação.

9.8 A aprovação neste Processo Seletivo também implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, da Diretoria Colegiada, bem como todas as normas e regras da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e das unidades da Rede credenciada, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

9.9 O candidato à cooperação deverá estar regularmente inscrito como autônomo junto à previdência social e à municipalidade, isto é, em cada município no qual irá atuar, sendo que, em caso de admissão do candidato, no transcorrer da sua atuação como cooperado, tal exigência poderá ser suprida por outro documento que comprove estar em situação regular perante a previdência social e a municipalidade.

9.10 É pré-requisito para a cooperativização a apresentação de todos os documentos previstos no Estatuto e nas Instruções Normativas da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, quais sejam:

9.11 O candidato aprovado, para cooperativização, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, no Estatuto e Regimento interno da cooperativa, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

9.11.1 Assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

9.11.2 Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e nos demais documentos que regem a relação entre a cooperativa e o cooperado.

9.11.3 Integralizar, por meio de boleto bancário emitido em nome do candidato, as quotas-partes, em até 05 (cinco) dias antes da assinatura do Livro de Matrícula, no valor vigente na data de cooperação. O valor não é parcelado pela Cooperativa.

9.11.4 Dispor o candidato de tecnologia de informática exigida pela sociedade.

9.12 **SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:**

9.12.1 Descumprir, em qualquer fase do Processo Seletivo, com qualquer regra editalícia;

9.12.2 Não observar, não se enquadrar ou infringir qualquer norma estatutária ou regimental da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS;

9.12.3 Não realizar a Prova Objetiva;

9.12.4 Não atender à convocação.

9.12.5 Não apresentar a documentação obrigatória descrita no Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa na fase de integração.

9.12.6 Não realizar o Workshop de Integração de Novos Cooperados;

9.12.7 Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

9.12.8 Não assinar e/ou concordar com o Cadastro Geral do Cooperado – Termo de Compromisso.

9.12.9 Não integralizar ou subscrever as quotas-partes.

9.13 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, condicionado ao cumprimento dos requisitos exigidos para a cooperação.

9.14 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, a **convocação do candidato excedente** obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, desde que a demissão ocorra **durante o período de validade** do presente Processo Seletivo.

9.15 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **10 (dez) meses a contar da homologação do resultado pelo Conselho de Administração da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.**

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED na página Faculdade (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>).

10.2 O acesso aos locais de realização das provas será permitido apenas aos candidatos e às pessoas credenciadas pela FACULDADE UNIMED.

10.3 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas

para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.

10.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed Concurso (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>).

10.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.6 A UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

10.7 A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

10.8 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, no que lhe couber, devendo a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS ser comunicada da decisão final.

10.9 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Faculdade Unimed Concursos (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>).

10.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10.11 A UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

10.12 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão, subscrição de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, serão divulgadas na página Faculdade Unimed.

10.13 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail.

10.14 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.15 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.

10.16 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a FACULDADE UNIMED a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS mediante o preenchimento de vagas na Rede credenciada e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

10.17 A UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a FACULDADE UNIMED se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.

10.18 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a FACULDADE UNIMED a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

10.19 A UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a FACULDADE UNIMED ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

10.20 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FACULDADE UNIMED.

10.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade Unimed e site da Unimed GRANDE FLORIANÓPOLIS.

FLORIANÓPOLIS/SC, 8 de June de 2026.



UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Dr. Ademar José de Oliveira Paes Junior
Diretor Presidente



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 09/06/2026 às 11:07:00 (GMT -3:00)

Edital 01.2026 - Processo Seletivo Unimed Grande Florianópolis.vfinal

ID única do documento: #c9dabd5b-b32c-4baa-8714-b4cdd8dd0f16

Hash do documento original (SHA256): 30B8B50F645C4D66E186C0F89A84D2D76EDF2C5DDB1DFD64CDE46F8F67BCA563

Este Log é exclusivo ao documento número #c9dabd5b-b32c-4baa-8714-b4cdd8dd0f16 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ADEMAR JOSE DE OLIVEIRA PAES JR (Presidente)**
Assinou em 09/06/2026 às 11:07:00 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

08/06/2026 às 17:38:29
(GMT -3:00)

09/06/2026 às 11:07:00
(GMT -3:00)

09/06/2026 às 11:07:00
(GMT -3:00)

Evento

Camila Souza De Campos Lima solicitou as assinaturas.

ADEMAR JOSE DE OLIVEIRA PAES JR (CPF 020.071.619-07; E-mail ademar@unimedflorianopolis.com.br; IP 191.244.195.36), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.